

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2018

Dispõe sobre a instalação de letreiro digital e aviso sonoro no interior dos veículos de transporte coletivo que operam no Município do Recife e dá outras providências.

Art. 1º Todos os veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros que trafeguem na cidade do Recife deverão ser equipados com letreiro digital e aviso sonoro no seu interior, os quais informarão aos passageiros sobre itinerário, pontos de parada e terminais, com as suas denominações e localizações.

Art. 2º As empresas de ônibus que descumprirem o disposto nesta Lei estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - recolhimento do veículo, com proibição de circular, até o atendimento do enunciado no art. 1º;

II - multa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por veículo sem o equipamento de que trata o art. 1º, sendo o valor da multa dobrada em caso de reincidência; e

III - proibição de participar de licitação para prestação de serviço de transporte coletivo.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

Parágrafo único. Os valores de que trata o inciso II serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou qualquer outro que venha substituí-lo.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A matéria ora encaminhada a esta Casa Legislativa tem por finalidade atender a uma boa parcela dos recifenses, que diariamente encontram dificuldades para chegar ao destino pretendido, quando da utilização dos ônibus que operam na nossa cidade.

A instalação desses equipamentos, os quais informam itinerário, pontos de parada e terminais, com as suas denominações e localizações, certamente ajudará bastante àqueles que não conhecem o trajeto de determinada linha de ônibus, por meio da divulgação de todas as informações necessárias para a melhor identificação dos logradouros públicos por onde trafega o ônibus. Beneficiará, especialmente, os cidadãos que apresentam deficiência visual, proporcionando maior segurança, independência, tranquilidade e inserção social.

Portanto, acreditamos que o Projeto de Lei que propomos trará inúmeros benefícios para a nossa sociedade, em razão de sua pertinência e de seu grande alcance de cunho social.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 9 de abril de 2018.

Missionária Michele Collins
Vereadora